



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1256/2020

"Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais de Chuvisca para a legislatura 2021/2024 e dá outras providências."

O PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Os subsídios mensais dos Secretários Municipais serão fixados no valor de R\$ 04.760,10 (Quatro mil, setecentos e sessenta reais e dez centavos);

Art. 2º - A relação administrativa e funcional dos Secretários Municipais observará o disposto no Estatuto dos servidores Municipais, gozando dos mesmos direitos, observando os mesmos deveres, estabelecidos aos servidores municipais providos em cargos comissionados.

Parágrafo Único: Quando em licença saúde, os Secretários Municipais perceberão os subsídios descontados o valor do benefício previdenciário correspondente que perceberem em razão do afastamento das funções.

Art. 3º - Os subsídios fixados no Art. 1º desta Lei, serão reajustados por Lei específica, de iniciativa da Câmara de Vereadores nas mesmas datas dos reajustamentos concedidos aos servidores municipais a título de revisão geral anual.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação passando a produzir os seus feitos a contar de 1º de janeiro de 2021.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2020

Joel Santos Subda
Prefeito de Chuvisca

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Silvana Maria Donbrowski
Secretaria Municipal da Administração